



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 68/2016

Guapirama – PR, 01 de Setembro de 2016.

Prezado Senhor

Venho por meio deste, Solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de camisetas para **OUTUBRO ROSA** e para **NOVEMBRO AZUL**.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Empresa	Empresa: <i>mulher moderna</i>
Proponente:	CNPJ: <i>34.821.801/0001-22</i>
	Endereço: <i>Rua Barão do Rio Branco 171</i> Nº: <i>371</i>
	Cidade: <i>Joaquim Távora</i> Bairro: <i>Centro</i> Fone: <i>96345896</i>

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas em malha PV na cor branca, com serigrafia na cor rosa na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "outubro rosa".	250	<i>27,00</i>	<i>6.750</i>
02	Camisetas em malha PV na cor azul escuro, com serigrafia na cor branca na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "novembro azul".	250	<i>27,00</i>	<i>6750</i>

Prazo de Pagamento: _____

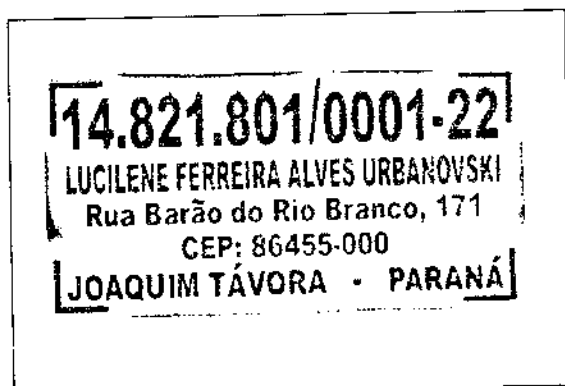
Validade do Orçamento: *60 dias*

Prazo da entrega da Mercadoria: *30 dias*

OBSERVAÇÕES:

11/08/2016
[Assinatura]
 Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ





ESPECIFICAÇÕES:

Dimensões do Desenho:

Altura: 25 cm

Largura: 15 cm

DBS: Considerando o tamanho da camiseta.

As camisetas azuis serão nas mesmas especificações da branca, porém, alusiva ao "novembro azul".

ORÇAMENTO

Empresa:	Empresa: MARA SILVIA DE MELLO MORAES - ME		
Proponente:	CNPJ: 72.217.573/0001-82		
	Endereço: Pavane	Nº: 462	
	Cidade: Jac	Bairro: Fone: 43-35271249	

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas em malha PV na cor branca, com serigrafia na cor rosa na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "outubro rosa".	250	17,00	4.250,00
02	Camisetas em malha PV na cor azul escuro, com serigrafia na cor branca na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "novembro azul".	250	22,00	5.500,00

Prazo de Pagamento: 30 dias

Validade do Orçamento: 15 dias

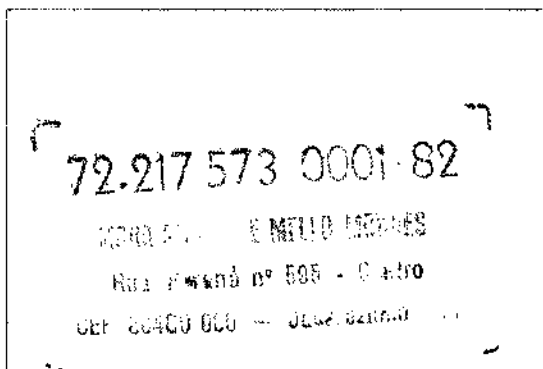
Prazo da entrega da Mercadoria: 20 dias

OBSERVAÇÕES:

Deanez Julia, 31/08/2016

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ



ORÇAMENTO

Empresa	Empresa: A. Cleto Nunes Vestuário			
Proponente:	CNPJ: 10.995.790-0001/46			
	Endereço: Rua do Rosário			Nº: 247
	Cidade: Jacarezinho PR			Bairro: Centro
	Fone: (43)3527-1180			

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas em malha PV na cor branca, com serigrafia na cor rosa na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "outubro rosa".	250	25,00	6250,00
02	Camisetas em malha PV na cor azul escuro, com serigrafia na cor branca na frente e brasão na manga, tamanhos a definir. "novembro azul".	250	28,00	7000,00

Prazo de Pagamento: Pagamento na entrega do produto

Validade do Orçamento: 30 dias

Prazo da entrega da Mercadoria: 30 dias

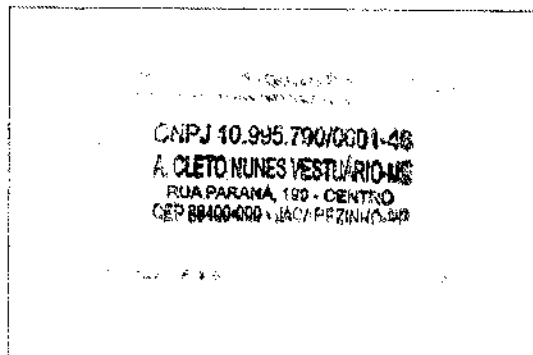
OBSERVAÇÕES:

Jacarezinho, 31/08/2016

Jéssica Cleto Nunes

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DO "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL"** no valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 08 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de camisetas para campanhas do outubro rosa e novembro azul"

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da Atenção Básica

D= 2518 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 495 – Atenção Básica - PMAQ

R\$ 12.500,00

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 09 de Setembro 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DO "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL"**, no valor máximo de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na página anterior. Dotação Orçamentária - 08-DS; 08.01 - DFMS; 10.301.0007.2-022 - FASAB; D-2518-33.90.30.23.00 - UTA; FR-495 AB - PMAQ.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



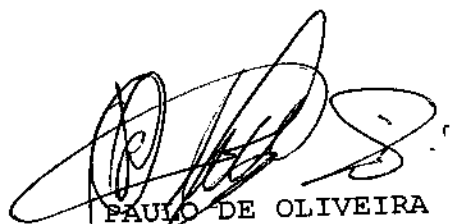
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Setembro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DO “OUTUBRO ROSA” E “NOVEMBRO AZUL”** no valor máximo de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de Setembro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 086/2016
PROCESSO nº 118/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **23 de setembro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Lote - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL** no valor máximo de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº /2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia **09:00 – 23 de setembro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando



de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempres:
 1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser



registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **23 de setembro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

05.03. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.04. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.05. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;

05.05.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.05.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº 086/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;



- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.06.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.06.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.06.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.06.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.06.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.
- 06.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



- 06.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de



1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:

- 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da



Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (**2015**).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP;**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;



- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;
- 07.07.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº 086/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;



- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Lote - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis.
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se



- recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de



- acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



- 10.01.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;
- 10.01.01.** Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 10.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 10.02.02.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.03.** O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.
- 10.03.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses:
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;



- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.07.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.08.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.09.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.11.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.12.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;
- 12.01.03.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- 12.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.05.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.07.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.



13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;



- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;



f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.03. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.04. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

20.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

20.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

20.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

20.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe



de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

- 20.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*;
- 20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS

- 21.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 22.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial |
| j) ANEXO X | - | Minuta da Ata |

Guapirama - PR, 13 de setembro de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 118/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	250,00	UND	CAMISETA OUTUBRO ROSA	25,00	6.250,00
2	1	250,00	UND	CAMISTE NOVEMBRO AZUL	25,00	6.250,00

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS SE FAZ NECESSARIOS NO DIA DO CERTAME

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é imediata;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama



- 03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 086/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 12016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

28

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 086/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empres



ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO** nº ____/____.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____
(____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 086/2016.**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E
NOVEMBRO AZUL.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 086/2016 – PROCESSO Nº 118/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 118/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 086/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 086/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os **itens a seguir**.

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.



- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos do mesmo;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.
- 10.2. fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a



cargo da fiscalização.

- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no



§1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na



proporção do crédito.

- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão—



- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este



organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais--

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--

- 15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro--

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
086/2016
PROCESSO 118/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

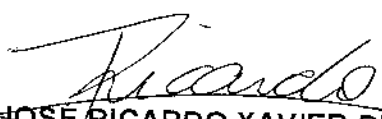
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL** no valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº 86/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de setembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de setembro de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

FRANCINE BRUSTOLAN PEREIRA MUNEIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem Pronto Socorro, Regime Estatutário, retroagem a 21 de agosto de 2015.

III - Ao Departamento 1) Sigil de Recursos Humanos para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 09 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Ref: Pregão 083/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 083/2016, de 16 de setembro de 2016, conforme a seguir especificado.

***que o município não está obrigado à contratação total do objeto licitado, muito embora estejam definidos datas, as mesmas poderão ser alteradas conforme disponibilidade financeira do município e calendário do licitante vencedor.

***ficando desde já definida uma nova data para realização do certame: 23 de setembro de 2016 as 09 hrs.

Guapirama, 13 de Setembro de 2016
JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 89/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE

MOTOCICLETAS

ABERTURA: 28/09/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e

Portal Transparência.

Cambará, 13 de setembro de 2016.

JOÃO MATIAR OLIVATO

PREFEITO

PERCURSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

licitação - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

086/2016

PROCESSO 118/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DO "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL" no valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação e seus anexos do Pregão nº 86/2016 Data e Horário da Sessão Pública: 23 de setembro de 2016 AS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - (telefone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de setembro de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

Revenda e Assistência
Técnica Especializada Apple

43.9926-1533



Soul Apple

Resale Specialized Assistance

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore

#Pense diferente
#pensesoulapple



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 086/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 086/2016.

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1 – M. DUARTE UNIFORMES - ME; 2 - PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, **EM ANEXO**;

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

M. DUARTE UNIFORMES - ME	R\$ 5.900,00
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952	R\$ 12.500,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 118/2016 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O DUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL

Expedição: 13/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA- 00600812952-MEI	PRISCILA DA SILVEIRA MOTA	Não Especificado	Sim
M. DUARTE UNIFDRMES - ME	EDO BACHMANN	ME	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

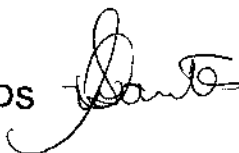
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:


M. DUARTE UNIFORMES - ME


PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952



7.058.643-7 02/03/1994

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

MARCOS LUIZ MOTA

VERA MAGALHÃES DA SILVEIRA MOTA

JACAREZINHO/PA

COMARCA=STO A PLATINA/PR, DA 1ª OF. 02/04/1978

QUADRO 2070 LIVRO-2, FL-4-210

Det. Douglas Hagum

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

Nº de Inscrição **006008129-52** Data de Nascimento **23/04/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/12/98

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016



PREGOEIRO (A)

A

W P

SB. RA.



COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

— Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos
— requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952
Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

Nome do Empresário

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

Nome Fantasia

P & J COMERCIAL - EDITORACAO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

70586037

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

006.008.129-52

Condição de Microempreendedor individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.631.082/0001-38

NIRE

41-8-0185576-8

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO

Número

75

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM DO SOL

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/08/2013

Código da Atividade Principal

18.13-0/99

Descrição da Atividade Principal

Impressão de material para outros usos

Código da Atividade Secundária

1 47.59-8/01

2 14.12-6/02

3 47.81-4/00

4 47.54-7/02

5 47.89-0/99

6 32.99-0/03

7 82.99-7/03

8 32.99-0/02

9 47.55-5/03

10 47.59-8/99

11 25.12-8/00

12 47.72-5/00

13 47.61-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Fabricação de esquadrias de metal

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

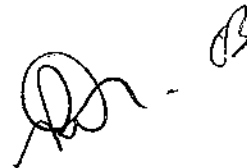
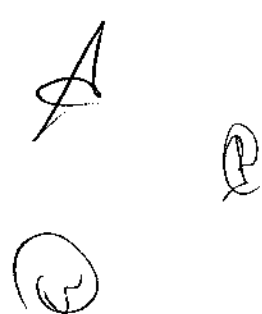
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99984080

Número do Identificador: 18631082000138

Data de Emissão:

22/09/2016

Handwritten signature and initials, possibly "AB" or "B", in the upper right area of the document.Handwritten marks and initials in the bottom right corner, including a large stylized "A", a circled "P", and a circled "G".



COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 – MEI inscrita no CNPJ/MF Nº 18.631.082/0001-38, com sede à Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75 Jardim do Sol na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, representada por sua representante legal a Microempreendedora Individual Sra. Priscila da Silveira Mota, portador da Carteira de Identidade nº7.058.603-7 inscrita no CPF/MF nº 006.008.129-52, infra-assinada, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, em conformidade com Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008 que desobriga o Microempreendedor Individual de manter contabilidade formal e consequentemente a contratação de Contador firma a presente declaração a microempreendedora individual acima identificada.

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952
Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Data da consulta: 22/09/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 18.631.082/0001-38

Nome Empresarial : PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 07/08/2013

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 07/08/2013

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

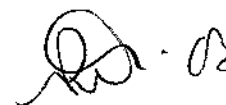
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIM

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

Nome de Fantasia: MULTIBRINQ

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0185576-8

CNPJ

18.631.082/0001-38

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/08/2013

Data de início de Atividade

07/08/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)

Maria Laranjo Balseiro, 46, Jardim do Sol, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Ocupações:

Principal:

Secundárias:

FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

EDIÇÃO DE LIVROS

EDIÇÃO DE REVISTAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Objeto:

Fabricação de jogos recreativos (jogos de dama, xadrez, bingo, gamão, dominó, baralhos, dados, ludo e semelhantes) - Fabricante de jogos recreativos; Fabricação de brinquedos de qualquer material, mecanizados ou não - Fabricante de brinquedos não eletrônicos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de armarinho - Comerciante de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria - Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para escritório - Comerciante de equipamentos para escritório; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos; Serviço de edição de livros - Editor de livros; Serviço de edição de revistas - Editor de revistas; Fabricação de painéis, letreiros e placas não luminosos de qualquer material, sob encomenda ou não - Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos; Comércio varejista de molduras e quadros - Comerciante de molduras e quadros; Comércio varejista de móveis - Comerciante de móveis

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

16/575349-8

*16575

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 08 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Administração e da Previdência
JUCEPAR

Junta Comercial

▼ [Atividade e taxa](#)

[Pesquisar](#)

Micro Empreendedor Individual

COMUNICADOS IMPORTANTES:

1) A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ATENDENDO ORIENTAÇÃO DO DNRC, ATRAVÉS DO OFÍCIO 35/2013, SUSPENDEU A EMISSÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ATÉ QUE OCORRA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS POR PARTE DA RECEITA FEDERAL. Consulte aqui o Ofício

2) INFORMAMOS QUE DESDE 27/11/2012 OS PROCESSOS DE REGISTRO, ALTERAÇÃO E BAIXA DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESTÃO SENDO REALIZADOS DIRETAMENTE NO NOVO PORTAL DO EMPREENDEDOR.

Notícias recentes

09/03/2012: Junta Comercial do Paraná isenta microempreendedores de taxas. [Leia mais](#)

03/01/2012: 2011 termina com 1,8 milhão de empreendedores individuais formalizados. No Paraná foram mais de 93 mil registros, de 2009 até 2011. [Leia mais...](#)

O QUE É O MEI DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Empreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais. Além disso, o Empreendedor Individual será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 32,10 (comércio ou indústria) ou R\$ 36,25 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. A formalização do Empreendedor Individual será feita pela Internet, no de forma gratuita. Após o cadastramento, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são obtidos imediatamente. Não é necessário encaminhar nenhum documento à Junta Comercial. Nenhuma cópia de documento precisa ser anexada. O Empreendedor Individual também poderá fazer a sua formalização com a ajuda de empresas de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional e estão espalhadas pelo Brasil. Essas empresas irão realizar a formalização e a primeira declaração anual sem cobrar nada. Custos após a formalização Após a formalização, o empreendedor terá o seguinte custo: - Para a Previdência: R\$ 31,10 por mês (representa 5% do salário mínimo que é reajustado no início de cada ano); - Para o Estado: R\$ 1,00 fixo por mês se a atividade for comércio ou indústria; - Para o Município: R\$ 5,00 fixos por mês se a atividade for prestação de serviços. O pagamento desses valores será feito por meio de um documento chamado OAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que é gerado pela Internet. Esse documento pode ser gerado por qualquer pessoa em qualquer computador ligado à Internet. O pagamento será feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês. Importante Lembre-se de que toda atividade a ser exercida, mesmo na residência, necessita de autorização prévia da Prefeitura, que nesse caso será gratuita. O SEBRAE é outro parceiro que oferecerá orientação de graça sobre a formalização.

COMO SE REGISTRAR COMO MEI ?

► Exclusivamente através do "Portal do Empreendedor",

ESTATÍSTICAS:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO PARANÁ

Total de microempreendedores no Estado: 103.673 (Até 29/02/2012)

Certidões via Web

- Certidão Simplificada
- Certidão Inteiro Teor
- Certidão Específica
- Pesquisa de NIRE
- Consulta Documentos Arquivados
- Consulta Autenticidade de Certidões
- Consulta Andamento de Processos
- Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos

Informações

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large 'A', a 'B', and several other illegible marks.

- Agentes Auxiliares do Comércio
- Manual de Registro de Empresas - DREI
- Orientações Úteis
- Micro Empreendedor Individual - MEI
- Tabelas
- Empresas Inativas
- Juntas Comerciais no Brasil
- Perguntas Frequentes
- Relatórios Estatísticos
- Lei 11.101/05 - Falência - Artigo 196
- Atos Decisórios Jucepar

© **Junta Comercial do Paraná**

Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - 80020-180 - Curitiba - PR
41 3310-3410 - Localização



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMERCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
CASA CLAUDIA - Lote 19 - Rua da Diretoria 1012
Fone: (011) 3841-1000 Fax: (011) 3841-2013
<http://www.dnrc.gov.br>

Ofício Circular nº 2013/SCS DNRC/CAB

Brasília, 14 de fevereiro de 2013

A TODOS OS PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Enquadramento e desenquadramento de MEI e Emissão de Certidão Simplificada para Microempreendedor Individual.

Senhor Presidente,

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, as juntas comerciais receberam da Receita Federal do Brasil - RFB, por intermédio do MIBO-SIMPLES-COMI, em outubro de 2012, comunicações de enquadramento e desenquadramento de empresários na condição de Microempreendedores Individuais - MEI correspondentes à lei nº 12.781/2012.

2. Em reunião realizada dia 06/02/2013, da qual participaram o DNRC, a CCMI, a RFB e o Serpro, foi discutido o cronograma de desenvolvimento do aplicativo para automação do processo de comunicação dos enquadramentos e desenquadramentos, que passará a ser on-line. O cronograma contempla a previsão preliminar de entrada em produção em 05/04/2013, a ser encaminhada, assim que o fluxo dessas comunicações seja automatizado.

3. Na mesma reunião, foi levantada a necessidade de recebimento do legado posterior ao catálogo findo, bem como dos enquadramentos e desenquadramentos que ocorrerem até a entrada em operação do aplicativo supracitado. A RFB se comprometeu a enviar tais dados em arquivo eletrônico, assim que possível, quinzenalmente.

4. Em face da situação acima exposta e considerando que a ausência de tais informações nas juntas comerciais causa impedimentos para arquivamentos de interesse dos empresários que fizeram seus desenquadramentos, orientamos que, após a data efetiva dos desenquadramentos, as juntas comerciais recebam as solicitações de arquivamentos desde que instruídas com o documento de desenquadramento, cuja autenticidade deve ser verificada no site do Simples Nacional, endereço: http://www.simplesbrasil.gov.br/SIMPLES_NACIONAL/consultas.asp. O documento deve ser objeto de arquivamento juntamente com o principal.

(Assinatura)
(Assinatura)
(Assinatura)

5. Considerando, ainda, que o não recebimento regular, pelas juntas comerciais, das alterações e baixas efetuadas pelo Portal do Empreendedor e que tal fato não permite segurança quanto a atualização cadastral necessária para emissão de Certidões Simplificadas, cujo conteúdo deve expressar a última situação da empresa, orientamos no sentido de que seja suspensa a emissão desse documento para empresários enquadrados como MEI, até que ocorra a regularização dos referidos registros.

Atenciosamente,

JOÃO ELIAS CARDOSO
Diretor



M DUARTE UNIFORMES
M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 – ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
makicaconfeccoes@hotmail.com
Fone (45) 9127-4405

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Três Barras do Paraná, 23 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr., **EDO BACHMANN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 2751.501.409-10 e portador da CI. RG. nº 2.764.297-6 SSP/PR a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 086/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **M. DUARTE UNIFORMES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.644.564/0001-34, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Marineuza Duarte
Marineuza Duarte Titular
CPF: 020.009.309-64
RG: 6.180.108 SSP/PR

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
Fone (45) 9127-4405

[Handwritten signatures and initials]

M DUARTE UNIFORMES
M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 - ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
makicaconfeccoes@hotmail.com
Fone (45) 9127-4405

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Três Barras do Paraná, 23 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Marineuza Duarte Ludwig

Marineuza Duarte ^{Titular}

CPF: 020.009.309-64

RG: 6.180.108 SSP/PR

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
Fone (45) 9127-4405



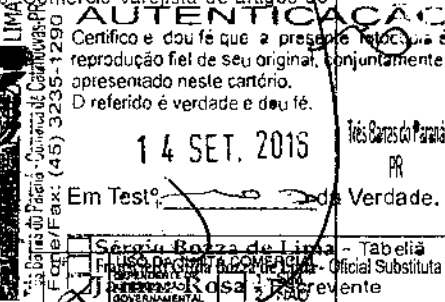
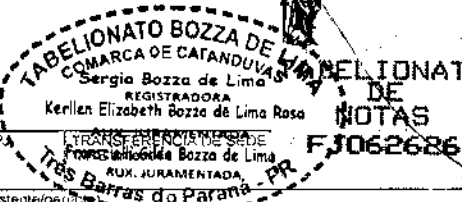
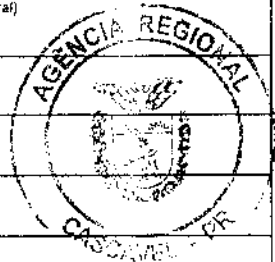
  



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180109023-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARINEUZA DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GENIRIO DUARTE		(mãe) LOURDES DO PRADO DUARTE	
DATA DE NASCIMENTO 09/05/1978	IDENTIDADE (número) 6180108	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 020.009.309-64			
FILIAL PRADO POR (forma de enquadramento somente no caso de menor)			
NOME LADO DA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ARARAS			NÚMERO 815
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485000
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. DUARTE UNIFORMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 225
COMPLEMENTO API		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485000
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANÁ		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412601 Atividades secundárias 4781400 1412603 1412602 1413403	DESCRIÇÃO DO OBJETO Confecção de peças do vestuário, exceto sob medida - Costureira; Confecção, sob medida, de peças do vestuário - Costureira; Serviço de corte e costura de partes de peças do vestuário - Fabricante de partes do vestuário - Fação; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Fação; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.644.564/0001-34	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marineuza Duarte</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marineuza Duarte</i>	
DATA DA ASSINATURA 07/03/2014		DATA DA ASSINATURA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 03/ABR/2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB NÚMERO: 20141548053 Protocolo: 14/154805-3, DE 12/03/2014 Empregado: 41 8 0109023-1 M. DUARTE UNIFORMES - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



Handwritten initials and marks



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

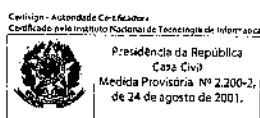
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. DUARTE UNIFORMES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0109023-1	CNPJ 15.644.564/0001-34	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/06/2012	Data de Início de Atividade 01/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 225 - APT, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - COSTUREIRA; SERVIÇO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FABRICANTE DE PARTES DO VESTUÁRIO - FACÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/04/2014 Número: 20141714999 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARINEUZA DUARTE Identidade: 6180108,SESP/PR CPF: 020.009.309-64 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

16/598998-9

CURITIBA - PR, 13 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO VI

PREGÃO nº 086/2016

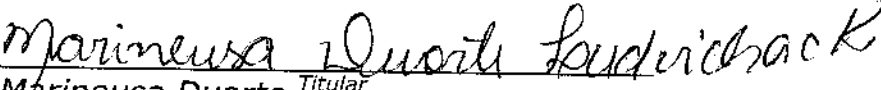
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

M DUARTE UNIFORMES ME, inscrita no CNPJ nº15.644.564/0001-34, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Marineusa Duarte, portadora da Carteira de Identidade nº 6.180.108 SSP/PR e do CPF nº 020.009.309-64, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

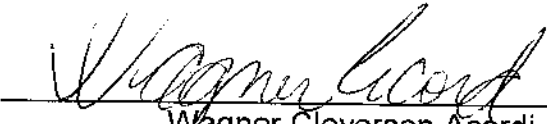
1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

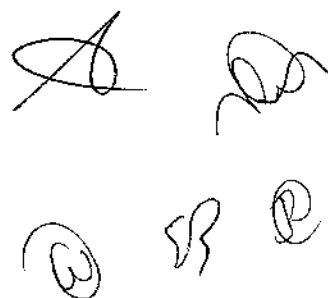
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Três Barras do Paraná, 23 de Setembro de 2016.


Marineusa Duarte ^{Titular}
CPF: 020.009.309-64
RG: 6.180.108 SSP/PR

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05


Wagner Cleverson Acordi
PR 049631-O/o



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARINEUSA DUARTE

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) CPF
6180108 SSP SC

DATA NASCIMENTO
09/05/1978

LOCAL
JAGUA DO SUL, SC

GENÉRIO DUARTE

LOURDES DO PRADO
DUARTE

PRESTADOR
[X] [] []

VALOR
R\$ 10,00

VALIDADE
07/07/2012

OBSERVAÇÕES

Marineusa Duarte

LOCAL
JARAGUA DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
17/01/2012

10132651001
55076945483



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

22 SET. 2016

SERGIUS
Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVÁ
Sérgio Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

A

MB

W B P

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO 2.764.297

DATA DE EMISSÃO 15/JUL/2016

EDO BACHMANN

EDMUNDO BACHMANN
 KARIN BACHMANN

MATRÍCULA
 AURORA SC

DATA DE NASCIMENTO
 02/05/1973

CERT. NASC. 2190 LV A-02 FL 496
 CART. PORFIRIO - AURORA SC

751.501.409-10

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Diretor do Instituto de Registro - IREG

JARAGUÁ DO SUL - SC

TABELIONATO BOZZA DE
 COMARCA DE CATANDUVA
 Sérgio Bozza de Lima
 Registradora
 Jainir Rosa
 Escrevente
 Francieli Gilda Bozza de Lima
 Aux. Jurementada
 Três Barras do Paraná - PR

SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FJ062766

AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é
 reprodução fiel de seu original, conjuntamente
 apresentado neste cartório.
 O referido é verdade e dou fé.

22 SET 2016

Em Teste da Verdade

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
 Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jainir Rosa - Escrevente

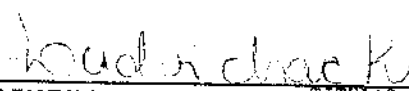
(Handwritten signatures and initials)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **M DUARTE UNIFORMES ME** inscrita no CNPJ sob nº 15.644.564/0001-34 legalmente estabelecida a Av Brasil, 225 centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador Marineusa Duarte, brasileira, empresária, Portador da Cédula de Identidade sob nº 6.180.108 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 020.009.309-64, residente e domiciliado a Av. Brasil, 225 centro, neste município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nomeia e constitui se bastante procurador o Sr. **EDO BACHMANN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 2751.501.409-10 e portador da CI. RG. nº 2.764.297-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o fim especial de representá-lo em licitações públicas, sob qualquer modalidade (pregão, carta convite, registro de preços, concorrência, concurso, leilão), conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, concordar com todos os seus termos, apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, podendo votar, assinar, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, assinar contrato, solicitar rescisão de contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Três Barras do Paraná, 23 de Setembro de 2016


M DUARTE UNIFORMES ME


MARINEUSA DUARTE - TITULAR





COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: PREGÃO nº 086/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 006008129-52, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



COMERCIAL

ESPELHO PROPOSTA DE PREÇOS

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI - CNPJ: 18.631.082/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 - JARDIM DO SOL - Fone: (43) 3534-6614 / Celular: 43 9964-0003 - CEP: 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná - e-mail: priscilamotacomercial@hotmail.com

Banco/conta corrente: Banco do Brasil/Agência 0426-X Conta Corrente Nº 31860-4

Nome signatário do futuro contrato: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

Endereço para envio do contrato: TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75

JARDIM DO SOL CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial Nº 086/2016/ PROCESSO nº 118/2016

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo) já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

O prazo de entrega dos materiais será de 07 dias (conforme edital), após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 086/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI

CNPJ / CPF: 18.631.082/0001-38

Endereço: TRAVESSA MARIA LARANJO BASEIRO, 75 - JARDIM DO SDL

Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CAMISETA OUTUBRO ROSA	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 25,0000	R\$ 6.250,0000
2	1	CAMISETA NOVENBRO AZUL	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 25,0000	R\$ 6.250,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 12.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE 1	R\$ 6.250,00
2		R\$ 6.250,00

Prazo de Execução da Proposta: 60 DIAS

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Dados do Processo

Processo nº: 118/2016

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

00600812952

Travessa Maria Laranjo Baseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Nome: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

Cargo: DIRETORA PROPRIETÁRIA

Tipo de Documento: CNPJ / CPF

Documento: 006.008.129-52

Data da Impressão: 22/09/2016

Ass./Carimbo:

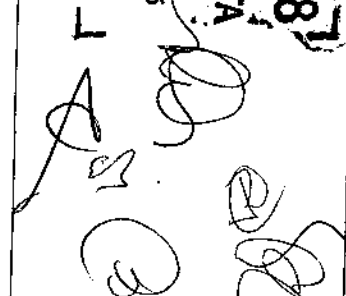


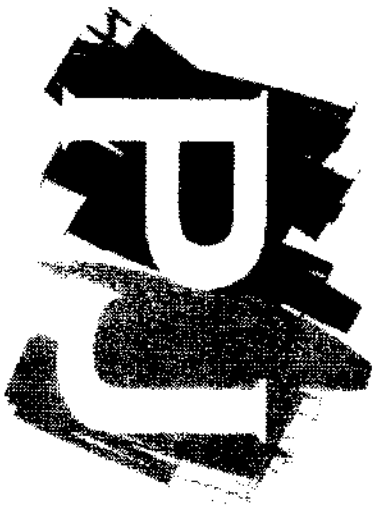
18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA00600812952

CNPJ Nº 18.631.082/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTA

TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 - JARDIM DO SOL

CEP: 86430-000 e-mail: priscilamotacomercial@hotmail.com

Fone/Fax: 43 3534-6614/ Celular: 43 9964-0003

Santo Antônio da Platina - PR

PREGÃO Nº 086/2016 - DATA: 23/09/2016 /HORÁRIO: 09h:00min

Porte da Empresa:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI - CNPJ: 18.631.082/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 – JARDIM DO SOL

Fone: (43) 3534-6614 / Celular: 43 9964-0003 - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina – Paraná

e-mail: prisciladarevista@bol.com.br

M DUARTE UNIFORMES

M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 – ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
makicaconfecoes@hotmail.com
Fone (45) 9127-4405

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 – ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR – CEP: 85.485/000
Email: makicaconfecoes@hotmail.com
Fone: (45) 9127-4405

Banco/conta corrente: Banco do Brasil CC:7126-9 Ag: 47880
Nome signatário do futuro contrato: Marineusa Duarte
Endereço para envio do contrato: Av. Brasil, 225 – Centro Três Barras do Paraná/PR – CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná, 23 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 086/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **07 dias**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais,

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 086/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Marineusa Duarte Budvichack
Marineusa Duarte ^{Titular}
CPF: 020.009.309-64
RG: 6.180.108 SSP/PR

Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
Fone (45) 9127-4405

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - M OUARTE UNIFORMES ME
CNPJ / CPF: 15.644.564/0001-34
Endereço: AV BRASIL 225
Cidade: TRES BARRAS DO PARANA - PR
CEP: 85485-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CAMISETA OUTUBRO ROSA Marca: SEM MARCA	7 Dias	60 Dias	UND	250,00	R\$ 11,8000	R\$ 2.950,0000
2	1	CAMISETA NOVEMBRO AZUL Marca: SEM MARCA	7 Dias	60 Dias	UND	250,00	R\$ 11,8000	R\$ 2.950,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 5.900,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE 1	R\$ 2.950,00
2		R\$ 2.950,00

Prazo de Execução da Proposta: 60 DIAS
Validade da Proposta: 60 Dias

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

Mari neusa Duarte loudwick

Nome: MARINEUSA DUARTE
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 020.009.309-64
Data da Impressão: 22/09/2016
Ass./Carimbo:

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

M. Duarte Uniformes
CNPJ: 15.644.564/0001-34
Inscr. Est.: 90662521-05

Proposta Comercial - Emissão: 22/09/2016 às 15:58:44

marineusa Duarte Ludwigbach

②

② S. Da

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 – ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
makicaconfeccoes@hotmail.com Fone (45) 9127-4405

PREGÃO Nº 086/20116 23 DE SETEMBRO DE 2016 09:00 HRS
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

Nome do Empresário

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA

Nome Fantasia

P & J COMERCIAL - EDITORACAO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

70586037

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

006.008.129-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.631.082/0001-38

NIRE

41-8-0185576-8

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

TRAVESSA MARIA LARANJEIRA BALSEIRO

Número

75

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM DO SOL

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/08/2013

Código da Atividade Principal

18.13-0/99

Descrição da Atividade Principal

Impressão de material para outros usos

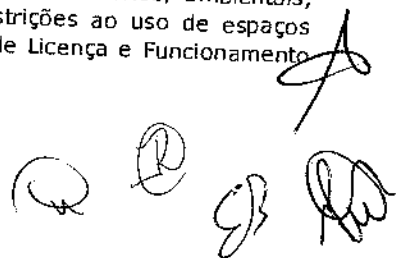
Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|----|------------|---|
| 1 | 47.59-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 2 | 14.12-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| 3 | 47.81-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| 4 | 47.54-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria |
| 5 | 47.89-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 6 | 32.99-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos |
| 7 | 82.99-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção |
| 8 | 32.99-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório |
| 9 | 47.55-5/03 | Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| 10 | 47.59-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 11 | 25.12-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal |
| 12 | 47.72-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 13 | 47.61-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



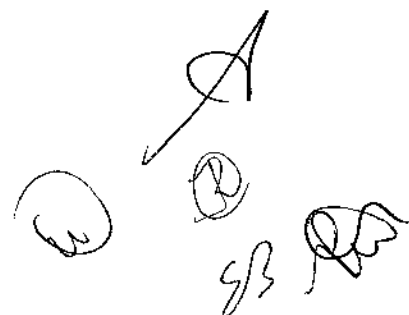
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99984080

Número do Identificador: 18631082000138

Data de Emissão:

22/09/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document. There are four distinct marks: a large stylized 'A' or 'S' shape, a circled 'B', the initials 'SB', and a signature that appears to be 'Rosa'.



COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.631.082/0001-38 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



COMERCIAL

**DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENORES**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: PREGÃO nº 086/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº086/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.


PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952
Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952- MEI - CNPJ: 18.631.082/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 - JARDIM DO SOL
Fone: (43) 3534-6614 / Celular: 43 9964-0003 - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - Paraná
e-mail: priscilamotacomercial@hotmail.com.br



COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO Nº 086/2016 – PROCESSO Nº 118/2016.

Prezados Senhores:

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 – MEI inscrita no CNPJ/MF Nº 18.631.082/0001-38, com sede à Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75 Jardim do Sol na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, representada por sua proprietária a Microempreendedora Individual Sra. Priscila da Silveira Mota, portador da Carteira de Identidade nº7.058.603-7 inscrita no CPF/MF nº 006.008.129-52, infra-assinada, DECLARA sob as penas da Lei, que, não é servidora pública municipal, que ocupa cargo de provimento em comissão ou efetivo; não é membro da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possui parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952
Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISCILA DA SILVEIRA MDTA 00600812952
CNPJ: 18.631.082/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:11:58 do dia 22/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2017.

Código de controle da certidão: **FDBB.8153.A64E.70E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18631082/0001-38
Razão Social: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
Nome Fantasia: EDITORA EDUCA ACAO
Endereço: TRAV MARIA LARANJO BALSEIRO 75 / JARDIM DO SDL / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2016 a 03/10/2016

Certificação Número: 2016090403085892784739

Informação obtida em 22/09/2016, às 07:14:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SB

Handwritten signatures and initials:

- A large stylized signature.
- Initials "SB" in the top right.
- A large stylized "A" or "E" in the bottom right.
- Other smaller handwritten marks.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.631.082/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2013
NOME EMPRESARIAL PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P & J COMERCIAL - EDITORAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADUJO TV MARIA LARANJO BALSEIRO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO SOL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO priscilamotacomercial@hotmail.com		TELEFONE (43) 9964-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/09/2016 às 09:17:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuais]



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6176/2016

CONTRIBUINTE:18631082000138/PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
CPF / CNPJ...:18.631.082/0001-38
VALIDA ATÉ...:21/11/2016
REQUERENTE...:Priscila Mota

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 22 de Setembro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 572955271572955

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 61121000000-0 00061760269-3



[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015288158-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.631.082/0001-38

Nome: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br









ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.548/2010

Publicado no Diário Oficial Nº 8186 de 24-03-2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, as seguintes alterações:

Alteração 435ª Fica acrescentado o item 86 ao art. 95:

"86. insulina - NCM 3004.31.00, insulina análoga - NCM 3004.39.29, antidiabético oral novonorm - NCM 3004.90.69, nas operações de importação do exterior."

Alteração 436ª Ficam acrescentados os §§ 6º a 8º ao art. 137:

"§ 6º Fica dispensada a emissão de nota fiscal nas operações internas com cana-de-açúcar, a cada saída, desde que o adquirente adote e deixe à disposição do fisco demonstrativo de pesagem de cana, por carga e fornecedor, sem prejuízo dos demais controles exigidos por outros órgãos."

§ 7º O contribuinte que optar pela regra disposta no § 6º deverá emitir única nota fiscal por destinatário, relativamente ao total da cana-de-açúcar fornecida no dia, à vista de demonstrativo de pesagem do produto que deverá ser fornecido pelo adquirente."

§ 8º O documento fiscal de que trata o § 7º poderá ser emitido no primeiro dia útil subsequente à entrega do produto."

Alteração 437ª Ficam acrescentados a alínea "g" ao inciso I do "caput" e o § 12 ao art. 148:

"g) remetidos por produtor rural inscrito no CAD/PRO, quando a Nota Fiscal de Produtor for emitida nos termos do § 11 do art. 152, identificando o número dessa."

§ 12. Na hipótese da alínea "g" do inciso I, caso o destinatário seja usuário de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e poderá emitir único documento, por CAD/PRO, por produto e por CFOP, relativamente a todas as entradas ocorridas no dia, na forma estabelecida em NPF."

Alteração 438ª Ficam acrescentados a alínea "g" ao § 1º e os §§ 4º a 6º ao art. 151:



ESTADO DO PARANÁ

"g) no momento da transmissão de propriedade de mercadoria depositada em estabelecimento de terceiros quando efetuada para o próprio depositário, desde que esse emita NF-e para documentar a operação de aquisição.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "g" do § 1º, o estabelecimento adquirente deverá informar, no campo "Nota Fiscal Referenciada - NF-ref" da NF-e, o número da nota fiscal emitida anteriormente para documentar as remessas para depósito.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 204, quando do reajuste do preço da mercadoria remetida por produtor rural inscrito no CAD/PRO sob a cláusula de "preço a fixar", fica o destinatário da mercadoria autorizado a emitir NF-e para documentar a entrada, em substituição à Nota Fiscal de Produtor complementar que deveria ser emitida, desde que faça constar no campo "NF-ref" o número da nota fiscal original a que se refere.

§ 6º Na hipótese do § 5º, poderá ser emitida NF-e para complementação de preço de mais de uma Nota Fiscal de Produtor, desde que no campo "NF-ref" conste os dados de todas as notas fiscais a que a se refere a NF-e complementar."

Alteração 439ª Fica acrescentada a alínea "d" ao parágrafo único do art. 634:

"d) aos produtos alcançados pelo diferimento de que trata o art. 6º da Lei n. 13.212, de 29 de junho de 2001."

Alteração 440ª Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 16 do Anexo VIII:

"Parágrafo único. O MEI optante pelo SIMEI não fará jus à apropriação nem à transferência de créditos do ICMS."

Alteração 441ª Fica acrescentado o art. 18 ao Anexo VIII:

"Art. 18. Não será concedida inscrição no CAD/ICMS ao MEI, optante pelo SIMEI.

Parágrafo único. O contribuinte optante pelo SIMEI, quando obrigado a emitir documento fiscal nas operações com mercadorias e nas prestações de serviços realizadas para destinatário cadastrado no CNPJ, observado o disposto no inciso II do art. 15 deste Anexo, emitirá Nota Fiscal Avulsa, na forma estabelecida em NPF."

Art. 2º Os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS n. 49/09, de 27 de novembro de 2009, não se aplicam ao Estado do Paraná.

Art. 3º O inciso III do § 1º do art. 8º do Decreto n. 6.363, de 1º de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - projetar a existência de saldo de investimento não utilizado ao término da vigência da autorização, caso a soma do ICMS incremental declarado na inscrição auxiliar represente, no mínimo, sessenta por cento do investimento realizado, poderá requerer prorrogação da autorização, no prazo de seis meses antes ou até dezoito meses após o término da autorização."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8.2.2010, em relação às alterações 440ª e 441ª; a partir de 1º.3.2010, em relação ao art. 2º e ao art. 3º;



ESTADO DO PARANÁ

e a partir da data de sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Curitiba, em 24 de março de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

HERON ARZUA,
Secretário de Estado da Fazenda

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

A
B
C
D

22/09/2016
07:18:23

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **18631082000138 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

A
R

G

SB

D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.631.082/0001-38

Certidão n°: 84519725/2016

Expedição: 30/08/2016, às 17:51:40

Validade: 25/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.631.082/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 930

PROTOCOLO: 15178/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
ENDEREÇO: - TRAV. MARIA LARANJEIRA BALSEIRO, N.º 75
JARDIM ANTÔNIO CRESPO BALSEIRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

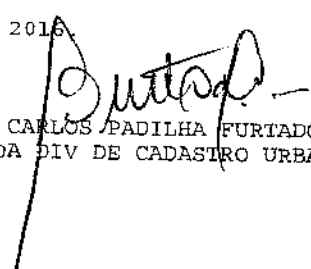
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 146050 CPF/CNPJ: 18.631.082/0001-38

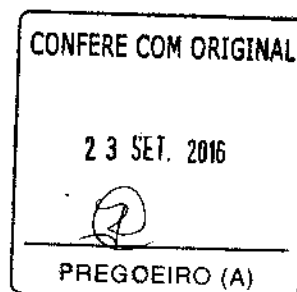
ATIVIDADE PRINCIPAL:
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE COLCHOARIA, EDIÇÃO DE LIVROS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA
OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE
DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CACAU E CHOCOLATES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS
ANteriormente
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente, IMPRESSÃO DE MATERIAL
PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2017
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção
Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO








Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952	18.631.082/0001-38
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
07/08/2013	07/08/2013

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
02/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
03/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
04/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
05/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
06/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
07/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
08/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
09/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
10/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
11/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-
12/2015	39,40	1,00	5,00	45,40	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual
26.500,00	26.500,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/05/2016 22:42:56
Número do Recibo
02071615101885147
Autenticação
18398.63928.10002.82791

A
R
B
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

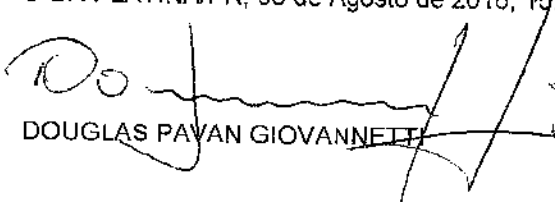
Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

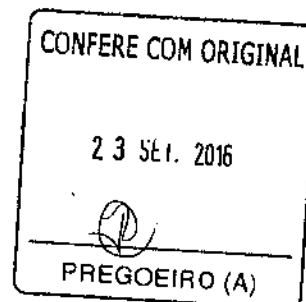
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA MEI

CNPJ 18.631.082/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 08 de Agosto de 2016, 15:49:22


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escrivães Juramentados)



Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996





COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: PREGÃO nº 086/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 006008129-52, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

— **Validade da Proposta:** 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Santo Antônio da Platina, 23 de setembro de 2016.

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - DIRETORA
RG: 7.058.603-7 - CPF: 006.008.129-52
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI
CNPJ: 18.631.082/0001-38

18631082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

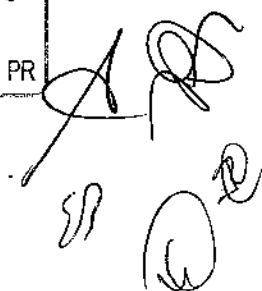
ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952-MEI, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA E CNPJ: 18.631.082/0001-38, COM SEDE A TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO 75 JARDIM DO SOL NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ, É FORNECEDORA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATÓRIOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Secretaria Municipal de Educação
Av. Cel. Oliveira Motta, 1111 - Centro
Fone (43) 3334-3369
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Rua Professora América Aparecida Silva Castro, 31
Jardim São Paulo - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR
CELULAR: (43) 9850-1427
e-mail: fenixmusical@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

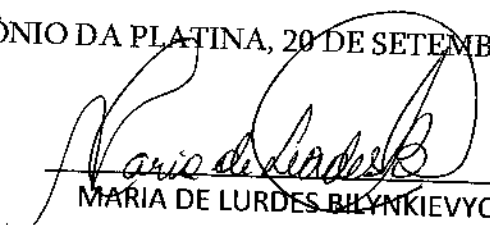
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

A EMPRESA MARIA DE LURDES BILYNKIEVYCZ DOS SANTOS 03248337923, COM SEDE NA RUA PROFESSORA AMÉRICA APARECIDA SILVA CASTRO, 31 FUNDOS JARDIM SÃO PAULO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.965.534/000195, ATESTA PARA OS FINS QUE A EMPRESA PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 18.631.082/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA COM SEDE NA TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 JARDIM DO SOL NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ, É NOSSA FORNECEDORA DESDE JANEIRO DE 2016, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 20 DE SETEMBRO DE 2016.


MARIA DE LURDES BILYNKIEVYCZ
DOS SANTOS 03248337923
CNPJ: 22.965.534/000195
CPF: 032.483.37923
RG: 0970030938


22.965.534/000195
MARIA DE LURDES BILYNKIEVYCZ
DOS SANTOS 03248337923- MEI
Rua Professora América Apª Silva Castro, 31
Jardim São Paulo - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PT COMERCIAL



ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI - CNPJ: 18.631.082/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

CNPJ Nº 18.631.082/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TRAVERSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 - JARDIM DO SOL
CEP: 86430-000 e-mail: priscilamotacomercial@hotmail.com

Fone/Fax: 43 3534-6614/ Celular: 43 9964-0003

Santo Antônio da Platina - PR
PREGÃO Nº 086/2016 - DATA: 23/09/2016 /HORÁRIO: 09h:00min

Porte da Empresa:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MICROEMPRESA

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI - CNPJ: 18.631.082/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, 75 - JARDIM DO SOL
Fone: (43) 3534-6614 / Celular: 43 9964-0003 - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - Paraná

e-mail: prisciladarevista@bol.com.br

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

M. Duarte Uniformes - CNPJ.15.644.564/0001-34 – ESTADUAL 906.62521-05
Av. Brasil, 225 - Centro - Três Barras do Paraná/PR
makicaconfeccoes@hotmail.com Fone (45) 9127-4405

PREGÃO Nº 086/2016 23 DE SETEMBRO DE 2016 09:00 HRS
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1295/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 086/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVENEMBRO AZUL.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 086/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVENEMBRO AZUL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IMPORTANTE:

CONFORME EDITAL DO CONCURSO:

O/a candidato/a que pagou o boleto, dentro do prazo estipulado no Anexo I do Edital de Concurso Público e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em Contato com a Comissão Organizadora e Examinadora de Concursos Públicos, solicitando revisão do processo de inscrição, digitalizando e encaminhando o comprovante de pagamento, até o dia 30 de setembro de 2016, por meio do email cpasapiatina2016@funtefc.com.br.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP 088/2016

PROCESSO 121/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 088/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 AS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1295/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVENBRO AZUL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.668/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Item 67 – J DOS SANTOS NETO PAPELA

Item 226 – EDITORA JACAREZINHO LTD

Qualigüá-PR, Sala de Licitações, em 23 d

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto nº 151/2016

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE D

Pregão Presencial nº 47/2016

A Comissão Especial para Análise de Amos do Decreto nº 67, de 16 de setembro de 2016, de licitações da Prefeitura Municipal de Qualigüá-PR, em 23 de setembro de 2016, para analisar as ofertas das empresas segundo colocadas:

J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA

EDITORA JACAREZINHO LTDA.-ME;

ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP;

GARROTE & DA SILVA LTDA.-EPP; e

MAXPEL COMERCIAL EIRELI- EPP.

Após a análise das amostras dos produtos, a Comissão Especial para Análise de Amos, composta por membros, concluiu com unanimidade os seguintes resultados:

Amostras solicitadas para os itens:

Empresa: J. DOS SANTOS NETO PAPELA

Itens: 44, 71, 188, 189, 226, 245 e 290.

Situação: empresa não apresentou amostra

Empresa: EDITORA JACAREZINHO LTDA.

Itens: 32

Situação: Amostra Aprovada.

Empresa: ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-ME

Itens: 34 e 186

Situação: Amostras Aprovadas.

Item 36 – amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 37 – amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 67 – amostra não atende necessidade de aparência muito líquida não colando normalmente em papel sulfite);

Empresa: GARROTE & DA SILVA LTDA.-EPP

Itens: 66 e 260.

Situação: Amostras Aprovadas.

Amostras Reprovadas.

Item 20 – amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 202 – amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 202 – amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática);

Empresa: MAXPEL COMERCIAL EIRELI - E

Itens: 38, 240 e 241.

Situação: empresa não apresentou amostra

Após a análise das amostras, e não tendo sido encerrada a sessão de análise de amostras às 14h00 de setembro de 2016.

Glacieli Batistini Pereira Ma

Presidente

Adriana Valle da Paixã

Membro

Mariley Silva Bueno

Membro

ANEXO IV - EMERGÊNCIA DOS LOCAIS DE PROVA
Colégio Estadual Edson de Souza Pinheiro Rua Cap. José Afonso 250, Centro - Santo Antônio da Platina, PR
Colégio Estadual R. A. Branco R. 19 de dezembro, 1001 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR
Escola Estadual Sérgio Trevisan Av. Cel. Olívio de Mello, 786 - Santo Antônio da Platina - PR
Colégio Estadual Dr. Valdirino de Amaral Rua Cecília Cavalcanti, 377 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR
Colégio Estadual Norberto Elias Rua Eduardo Monteiro Frazão, 501 - Santo Antônio da Platina - PR
Escola Municipal Pedro Camilo Oliveira Rua Quatro de Maio, Vila Centro II - Santo Antônio da Platina
Colégio Estadual Maria Jéssica Pinto R. Viança Góes, 190, Vila Bela - Santo Antônio da Platina - PR
FAVORITA
Parque de Exposições Alto das Flores - Santo Antônio da Platina - PR
Escola Municipal Profª Vânia Langa Rua José Roberto Pa. Silva, 544 - DR. João Vitor - Santo Antônio da Platina - PR
Escola Municipal Profª Cláudia Melo Nardimbo Rua Antonio De Castro Vitor Barão, 1505 - Orla Mar - Santo Antônio da Platina - PR
Escola Municipal Moisés Lourenço Rua Aristides Pinheiro Pacheco, 1305, 38ª Av. Cuiabá, Santo Antônio da Platina - PR
Colégio Estadual Francisco Rua Rui Barbosa, 501 - Vila Renato, Santo Antônio da Platina - PR
União
Rua Dr. João de Paula Viana Nº 777 - Jardim - Egea - Centro - Santo Antônio da Platina - PR
SESA
R. João Vitor Gusmão, 500, Santo Antônio da Platina - PR
E.M. ERICILIO CUSTODIO
Rua dos Camões, 170, Jardim - Colômbia, Santo Antônio da Platina - PR

IMPORTANTE:
CONFERIR EDITAL DO CONCURSO:
Qua carterista que pagar o boleto dentro do prazo estipulado na Anex I do Edital de Concurso Público e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato com o Conselho Organizadora e Examinadora de Concurso Público, solicitando revisão do processo de inscrição, disponibilizando e encaminhando o comprovante de pagamento, até a 30 de Setembro de 2016, por e-mail: organizacao@sesa.net.br.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 088/2016
PROCESSO 121/2016
(EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna pública para realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do Município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.070,00 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Ode de Marqu, 404.
A partir da data, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0xx31) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1295/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do Município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.070,00 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Ode de Marqu, 404.
A partir da data, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0xx31) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1295/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do Município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.070,00 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Ode de Marqu, 404.
A partir da data, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0xx31) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1294/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do Município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.070,00 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Ode de Marqu, 404.
A partir da data, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0xx31) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1294/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do Município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.070,00 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Ode de Marqu, 404.
A partir da data, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, editais e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0xx31) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016
O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, na uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, oferecidas pelas empresas vencedoras do item de carne de bovino, face a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas terceiro convocadas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h15min de dia 28 de setembro, as quais serão analisadas a partir desse horário.
Amostras são enviadas para os itens:
Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 188 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 189 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 260 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 44 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 38 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Guatigua-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2014 - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA THAMAR LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato 155/2014, que visa à construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva com Vestiário e área total de 600,40m², a ser construída na Escola Franklin W. Delane Roosevelt (Escola Agrícola), por mais 06 (seis) meses, ou seja, para 18/12/2016, sem prorrogação do valor inicialmente contratado.
DATA: 19 de setembro de 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2016
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas 4º Trim. Paranaense de 2016, referente ao primeiro semestre de 2016, expandida pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Guapirama, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e que lhe confere a Lei Municipal nº 276, de 15 de dezembro de 2011, considerando a Deliberação nº 028/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao primeiro semestre de 2016, referente ao primeiro semestre de 2016, expandida pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Plano Paranaense de Assistência Social - CEAS/PR, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26 de setembro de 2016 ao Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Fisc. Paranaense de Assistência Social I - Janeiro a Junho 2016
Saldo Anterior R\$ 125.992,04
Valor Repassado R\$ 37.500,00
Remanescente Financeiro R\$ 6.443,54
Despesas Realizadas R\$ 6,29
Total das Despesas R\$ 30.698,82
Saldo em Conta R\$ 139.322,27
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Guapirama, 26 de Setembro de 2016.
Wilson Teodoro Esteves
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 41/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONTRATADA: INDIA DIGITAL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte do WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo da contabilidade do site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails, por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto da Inexigibilidade nº 41/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, abrangendo as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição;
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009 - 04.122.0021.2.386-3390.39.00.00(109) - 003 Recursos Ordinários Livres
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses.
DATA: 20 de setembro de 2016.

Serviços de Encargados da Emp. Princesa do Norte
As necessidades transportadas em ônibus não seguem horário e seguem ao primeiro horário. Iniciamos viagens entre os municípios mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, São Catarina e Rio de Janeiro.
Contato - PR:
Rua Jacson Figueiredo, 72 - Pátio (garagem)
Fone: (41) 3332-1241 / 3332-5326 / 3332-0376
Contato - PR:
R. Antônio Mano, 404 - Jd. Esplanada (garagem do TDI)
Fone: (41) 3332-0630
São Paulo - SP:
Av. Comendador Marcondes, 226 - Água Branca (garagem)
Cecar: 4333-7900
Contato - SP:
S.O.C.V. São José (garagem)
Fone: (11) 3332-0630
Uberlândia - MG:
Av. Eduardo Sá, 718 - Marília (garagem)
Fone: (31) 3332-0630
Assis - SP:
Av. Paul, 91 - Terminal Rodoviário
Fone: (11) 3332-0630
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Município: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Cima
CEP: 26.450-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (41) 3332-0630 - Fax: (41) 3332-0630
Informações: (41) 3332-0630
Site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

WIFINET
Você pode acessar tudo o que quiser.
400-000-0000 - 100% de satisfação e garantia
Sua rede de acesso à internet sem perder tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E ENCERRAMENTO

Por este instrumento de compromisso e encerramento tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL**, de um lado o MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, representado por **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.498.450 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, no município de Guapirama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952**, com sede no município de Santo Antonio da Platina/PR, situada na Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75, Jardim do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.082/0001-38, representada pela Sra. **PRISCILA DA SILVEIRA MOTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.058.603-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 006.008.129-52, residente e domiciliada à Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75, Jardim do Sol, no município de Santo Antonio da Platina/PR, doravante denominada CONTRATADA fica justo e convencionado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o vínculo, referente ao Pregão nº 086/2016, após a entrega de 250 camisetas da campanha do "Outubro Rosa de 2016", relativo ao Lote 1, mediante comum acordo entre as partes, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93:

Art. 79, II da Lei 8.666/93 - "Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: Fica certo e ajustado que o valor referente ao Lote 1 é credito da empresa CONTRATADA, importância esta que será repassada a empresa credora tão logo seja liberado os valores.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficando acordado entre o município e a empresa que, o Lote 2 não será adquirido para a campanha do "Novembro Azul de 2016", em razão da crise em que o país vem atravessando, com isso o município adotou cautela em suas despesas, somente será adquirido casos de necessidades para a administração.

Guapirama, 13 de Outubro de 2016.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 - MEI
PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Daniela Dutra da Silva*
RG: 9.922.483.9
CPF: 068.481.569.90

NOME: *Delange B. Choma*
RG: 8.501.887.6
CPF: 050.492.259.90